



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA
2º TRIMESTRE/ 2017
PERIODO DE 01/04/2017 A 30/06/2017

I - IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Administração: Franklin Ramires Freire Cardoso
CNPJ:32.759.037/0001-94

Fundo Municipal de Saúde de Amparo do São Francisco
Administração: Glaucia Regina Freire Cardoso
CNPJ:11.509.334/0001-01

Fundo Municipal de Assistencial Social de Amparo do São Francisco
Administração: Lidiane dos Santos Freire Cardoso
CNPJ:14.815.687/0001-28

II - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar Estadual nº. 04/90, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Resolução TC-206/01 de 01.11.2001, esta SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Trimestral de Auditoria, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo à gestão dos meses de Abril a Junho de 2017; através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

III - AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

3.1 - DO ORÇAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

O Orçamento do Município para o Exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 286, de 23 de dezembro de 2016, estimou a Receita e fixou a Despesa em **R\$ 16.546.000,00 (Dezesseis milhões quinhentos e quarenta e seis mil reais)**.

3.2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 - DA RECEITA PÚBLICA

Até o segundo trimestre foi arrecadado o montante de R\$ 7.197.643,87 (Sete milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), sendo que a arrecadação acumulada até Segundo Trimestre de 2017 foi na ordem de R\$ 14.659.206,70 (Quatorze milhões seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e seis reais e setenta centavos), que fica fazendo parte integrante deste Relatório.

3.3.2 - DA DESPESA PÚBLICA

A Despesa Empenhada até Segundo Trimestre de 2017 foi na ordem de R\$ 8.246.904,11 (Oito milhões duzentos e quarenta e seis mil novecentos e quatro reais e onze centavos).

A Despesa Liquidada foi de R\$ 3.832.265,34 (Três milhões oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta cinco reais e trinta e quatro centavos) e a despesa paga em igual período, foi da ordem de R\$ 3.804.673,92 (Três milhões oitocentos e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Havendo, portanto, à pagar o saldo de R\$ 8.299.095,89 (Oito milhões duzentos e noventa e nove mil noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Vemos abaixo o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa até Segundo Trimestre de 2016.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
Histórico	Correntes	De Capital	TOTAL
Previstas	16.071.000,00	475.000,00	16.546.000,00
Arrecadadas	5.376.168,26	106.774,73	5.482.942,99



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
Histórico	Correntes	De Capital	TOTAL
Empenhadas	8.087.604,81	159.299,30	8.246.904,11
Liquidadas	3.678.896,33	153.369,11	3.832.265,34
Pagas	3.651.304,91	153.369,01	3.804.673,92
Saldos à pagar	7.823.395,19	462.700,70	8.299.095,89

*Tendo como Reserva de contingência o montante de R\$ 13.000,00.

3.3.3 - BALANCETES MENSAIS

Foram elaborados e assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Contador, os Balancetes Mensais dos meses de Janeiro a Junho, os quais se acham devidamente arquivados em pasta própria.

Os dados financeiros extraídos dos Balancetes foram transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado, através do sistema SAGRES.

Esta Secretaria de Controle Interno analisou os aludidos Balancetes, achando-os regulares.

3.4.4 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Os relatórios referentes ao Segundo Trimestre do corrente exercício já foram elaborados e remetidos ao Tribunal de Contas, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - DA AUDITORIA PATRIMONIAL

4.1 - BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais do Município na sua maioria não estão devidamente tombados e escriturados na contabilidade, pois identificamos assim que assumimos o governo em janeiro de 2017 graves problemas referentes ao patrimônio do município, como a falta de alguns bens constante no relatório



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

entregue pela gestão anterior; inclusive a não colocação das respectivas plaquetas em seu determinado bem, dificultando a identificação dos mesmos.

Quanto à sua movimentação e destino, são emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, que ficam arquivados em pasta própria.

4.1.1 - BENS MÓVEIS

Até o Segundo Trimestre foi empenhado na rubrica própria "Equipamentos e Material Permanente", o valor de **R\$ 14.742,00 (Quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais)**, destinados à aquisição de Bens Móveis, tendo sido liquidados e pagos o mesmo montante.

4.1.2 - ALMOXARIFADO

O Almojarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" mensal para ser lançado no sistema contábil.

Mantém o Almojarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques.

V - PROCESSOS LICITATÓRIOS

Todos os processos foram analisados e encaminhados ao SAGRES.

5 - DOS ACORDOS

Até o Segundo trimestre não foram pactuados ACORDO relativos a precatórios.

6 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Durante o período não foi realizada nenhuma operação de crédito.

7 - OUTRAS INFORMAÇÕES

7.1 - Atingimento das metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Prefeitura vem cumprindo rigorosamente com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7.2 - Limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.

Não foi realizada nenhuma operação de crédito no período auditado.

8 - RECOMENDAÇÕES

8.1 - Arrecadação:

Continuamos recomendando que a administração deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU.

8.2 - Despesa com pessoal:

De igual modo, paralelamente, caso a arrecadação não corresponda às expectativas, os gastos com pessoal devem enquadrar-se sempre aos percentuais impostos pela legislação em vigor e com outras medidas: redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções; exoneração dos servidores não estáveis; possibilidade de o servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

9 - Gastos com a saúde:

A Administração também deverá persistir no objetivo de que o percentual de recursos próprios junto à Saúde venha sempre a enquadrar-se com o disposto na legislação, ou seja, 15% (quinze por cento) do total arrecadado.

10 - Imóveis:

Além da irregularidade documental de alguns imóveis da Prefeitura, identificamos que, alguns imóveis estão em condições precárias sem condições de uso. Está sendo feito um levantamento topográfico de todos os imóveis objetivando o seu cadastramento.

11 - CONCLUSÃO

Pelo que observamos os sistemas **orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro** analisados no presente relatório, relativo à gestão dos meses de Abril, Maio e Junho de 2017, demonstram fielmente a real posição da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO em todos os seus aspectos relevantes, estando, em consequência, em perfeita consonância com os princípios básicos da Contabilidade Pública e a Legislação em vigor.

Amparo do São Francisco, 22 de Julho de 2017.


José Fernando Bezerra Santos
Secretário de Controle Interno